



COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

Cria o Programa Cartão Reforma e dá
outras providências

EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 1º da Medida Provisória
em epígrafe:

Art. 1º
.....

*§ 4º No âmbito do Programa Cartão Reforma cada
beneficiário fará jus a um crédito de até R\$5.000,00
(cinco mil reais).*

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória (MP) em foco estatui que o Programa Cartão Reforma tem por finalidade a concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção, destinada à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares contemplados. O art. 8º, por sua vez, atribui ao Poder Executivo a definição de uma série de elementos relacionados à operacionalização do Programa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Segundo notícias veiculadas na imprensa, o montante de recursos alocado para o Programa permitirá um crédito de R\$ 5 mil por família, mas esse valor não está fixado no texto da MP. Entendemos que seria mais seguro para a futura implementação do Programa ter, no corpo da futura Lei, a previsão do crédito a ser concedido a cada família, para evitar eventuais desvirtuamentos da proposta inicial.

Sala da Comissão, em de novembro de 2016.

Deputado BEBETO

PSB/BA



CD/16997.03969-27